



SUMÁRIO

▶ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021 PROCESSO Nº 214/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº680/2021 DISPENSA Nº101/2021	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2021 DISPENSA Nº 106/2021	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021 DISPENSA Nº107/2021	3
DECRETO N. 111/ 2021	4

Gerado via Sistema de Publicações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO**EXTRATO DE CONTRATO****C O N T R A T O Nº 062/2021****PROCESSO Nº 214/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.801.298/0001-50.

CONTRATADO:

DERALDO PEREIRA SILVA 80558046134, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 32.300.278/0001-70, ESTABELECIDO NA RUA LONTRA S/N CASA/ JACILANDIA/ ARAGUANÃ-TO.

OBJETO: Contratação de empresa para o transporte escolar de alunos da rede municipal das rotas, Pedra alta, Califórnia, Lontrinha do município de Araguaã.

VALOR: O valor total deste contrato será de R\$ 25.132,80(VINTE E CINCO MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ASSINAM ESTE CONTRATO: ELTANIA LIMA DE FREITAS E DERALDO PEREIRA SILVA.

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 31/12/2021.

ELTANIA LIMA DE FREITAS
GESTORA MUN. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº125/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 680/2021****DISPENSA Nº101/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TOCANTINS, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº25.063.892/0001-09.

CONTRATADO: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-CNPJ: 32.356.563/0001-03 COM SEDE NA Q 303 SUL AVENIDA LO 9(ACSV SO 31) PALMAS-TO.

OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL ATE QUE SEJA FEITO O PROCESSO LICITATORIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS-EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOURAS, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇO, SERVIÇO DE PINTURA MANUAL E MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE ARAGUANÃ, JACILANDIA E ARAGUACY.

VALOR: O valor total deste contrato será de R\$204.000,00(duzentos e quatro mil reais). Pagos em 03 parcelas iguais.

ASSINAM ESTE CONTRATO: MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA E AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

VIRGENCIA: 90 DIAS.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

C O N T R A T O Nº 131/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2021

DISPENSA Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pessoa jurídica CNPJ: 25.063.892/0001-09.

CONTRATADO:

ÊXITO CONSULTORIA/APOIO TECNICO/GESTÃO ADMINISTRATIVA, CNPJ: 17.128.970/0001-70, RUA DA PRATA, LTE 27, QD K07, SALA 01- SETOR ARAGUAINA SUL- ARAGUAINA-TO-CEP 77.827-310.

Objeto: Contratação de serviços de especializados em assessoramento organizacional e operacional administrativo em matérias pertinentes a licitações e contratos, atendendo a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Araguaã.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 12.600,00(DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

ASSINAM ESTE CONTRATO: GISLANA CAMPOS SILVA E ÊXITO CONSULTORIA.

VIGÊNCIA: 20/10/2021 a 31/12/2021.

GISLANA CAMPOS SILVA
GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

C O N T R A T O Nº 132/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699/2021

DISPENSA Nº 107/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL pessoa jurídica CNPJ: 12.063.892/0001-09.

CONTRATADO:

WALLYSSON ALVES DE SOUZA, CPF:055.321.721-61, RUA VIELA S/N; CENTRO; CEP:77.855-000; ARAGUANÃ-TO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES UNITARIAS, BDi, DECLARAÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NECESSARIAS PARA APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO DE APOIO A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO MUNICIPIO DE ARAGUANÃ-TO JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS.

VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS).

ASSINAM ESTE CONTRATO: **GISLANA CAMPOS SILVA E WALLYSSON ALVES DE SOUZA.**

VIGÊNCIA: 21/10/2021 a 21/11/2021.

GISLANA CAPOS SILVA
GESTORA E ORDENADORA DE DESPESA DO GABINETE

**DECRETO N. 111/ 2021
DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a entrega de declaração de bens de que trata o artigo 13, § 2º, a Lei Ordinária Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1.992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 91, inciso II, alínea “c”, Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Ofício do MPE/TO n. 372/2021, da Promotoria de Justiça de Xambioá, diligência 23967/2021, expedidos no ICP n. 2018.0009990;

DECRETA:

Art. 1º. A declaração dos bens e valores que integram o patrimônio privado de agente público, bem como sua atualização anual, conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional, observarão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as disposições deste decreto.

Art. 2º Reputa-se agente público, para os efeitos deste decreto, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades

mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º A posse e o exercício de agente público em cargo, emprego, mandato ou função na administração pública municipal, ficam condicionados à apresentação, pelo interessado, de declaração dos bens e valores que integram o seu

patrimônio, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 1º A declaração de que trata o “caput” deste artigo será apresentada por meio de formulário preenchido e assinado pelo próprio servidor público, e compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

§ 2º A declaração deverá ser entregue em documento impresso conforme modelo anexo (Anexo I), acondicionada em envelope padrão A4, lacrado, sobre o qual deverá ser colado o informativo de declaração (Anexo II), preenchido e assinado pelo declarante, para salvaguardar o sigilo e entregue:

I - no caso de agente público da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração;

II - no caso de agente público da administração indireta ou fundacional, na unidade a ser definida pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 4º Os agentes públicos atualizarão, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida.

§ 1º O prazo para apresentação da declaração anual será de 30 (trinta) dias contado da data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, para a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Art. 5º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º do artigo

4º deste decreto, a Secretaria Municipal de Administração remeterá ao Gabinete do Prefeito listagem de servidores que não tenham entregado as respectivas declarações de bens, para que, persistindo o descumprimento, sejam aplicadas as sanções previstas no “caput” deste artigo, com fulcro no parágrafo 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429/1992.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração manterá as declarações de bens, entregues pelos agentes públicos, em arquivo físico, por até 05 (cinco) anos após a data em que o agente público deixar o cargo, emprego, mandato ou função, de forma que garanta o devido sigilo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração poderá baixar instrução complementar a este decreto para regulamentação de suas disposições.

Art. 8º Por ato do Prefeito Municipal poderá ser instituída, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, Comissão Especial, não permanente, composta de servidores públicos municipais estáveis da Administração direta, destinada a efetuar a análise das declarações de bens e dos demonstrativos de variação patrimonial, apresentados por autoridades e dirigentes referidos no artigo 6º deste decreto.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o “caput” deste artigo deverá ser integrada por pelo menos 2 (dois) servidores públicos municipais estáveis com formação profissional de nível superior, nos termos dos artigos 25, alínea “c” e 26 do Decreto-lei Federal nº 9.295, de 27 de maio de 1946.

§ 2º Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 9 Os órgãos de controle interno fiscalizarão o cumprimento da exigência de entrega das declarações regulamentadas por este decreto, a ser realizado pelo serviço de pessoal competente.

Art. 10. A Controladoria Geral do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução

patrimonial do agente público, a fim de verificar a compatibilidade desta com os recursos e disponibilidades que compõem o

seu patrimônio, na forma prevista na Lei Federal nº 8.429/1992.

Parágrafo Único. Verificada a incompatibilidade patrimonial, na forma estabelecida no “caput”, a Controladoria Geral do Município requisitará instauração procedimento de sindicância patrimonial ao órgão ou entidade competente.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

.....

Cargo(s):

.....

Matrícula(s): /

..... R. G.

..... CPF

.....

.....

DECLARO, em cumprimento às disposições do art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, transcrita abaixo, que nesta data, integram o meu patrimônio os seguintes bens e valores:

Discriminação do(s) Bem(ens) e Valor(es)
 Valores Em Reais

Se necessário, utilize o verso deste formulário para discriminar os demais bens e valores.

xxxxxxxxxx, de novembro de xxxxxxxx.

.....

Assinatura

Lei Federal nº 8.429, de 1992:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações,

para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, 09 de
novembro de 2021.**

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal de Araguaã

Prefeitura de Araguaã

Secretaria Municipal de Administração

**Formulário de Declaração de Bens e Valores - Ano
Calendário _____**

CAMPO 1	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	C.P.F.:

CAMPO 2		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
NOME		
GRAU DE DEPENDÊNCIA		C.P.F.:
NOME		
GRAU DE DEPENDÊNCIA		C.P.F.:
NOME		
GRAU DE DEPENDÊNCIA		C.P.F.:

CAMPO 3		
DADOS DOS BENS E VALORES		
TIPO	15.	VALOR
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
TOTAL		

CAMPO 4	
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.	
Local, em ____ / ____ / ____	Assinatura do servidor
Lei Federal nº 8429/1992, Capítulo IV, Da Declaração de Bens: Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente. § 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. § 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função. § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia de Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no "caput" e no § 2º deste artigo.	

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuíam no ano calendário anterior.
Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

CAMPO 1 :
Informe o nome do declarante e o número do CPF.

CAMPO 2 :
Informe o nome do dependente, o número do CPF, e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.

CAMPO 3 :
Tipo: se o bem for próprio, identifique com a letra "P", se for de dependente, identifique com a letra "D";

Discriminação : descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe "NÃO POSSUO BENS A DECLARAR";

Valor : informe o valor de venda do bem declarado;

Total : informe o valor total dos bens declarados.

CAMPO 4 :
O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

TABELA

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA			
11	Companheiro(a) ou cônjuge	31	Pais, avós e bisavós
21	Filho(a) ou enteado(a)	99	Outros
24	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a)		

declarante. Excluem-se apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. **Sugerimos leitura das referidas Leis.**

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Araguaã-TO

Av. Araguaia, S/N° - Araguaã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva

Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

ANEXO II

Prefeitura de Araguaã

Secretaria Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE BENS - EXERCÍCIO		
Nome Completo: _____		CPF: _____
Matrícula: _____	Cargo Ocupado: _____	
Secretaria: _____	Lotação: _____	
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONSTANTES DESTES ENVELOPE		
Relação de Documentos do Titular:		
<input type="checkbox"/> 1. Declaração de Bens - Próprio Punho;		
<input type="checkbox"/> 2. Declaração de Bens - Cópia da Declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal;		
Relação de Documentos do Cônjuge, que possua bens no próprio nome:		
<input type="checkbox"/> 3. Declaração de Bens - Próprio Punho		
<input type="checkbox"/> 4. Declaração de Bens - Cópia da Declaração IRPF entregue à Delegacia da Receita Federal;		
Nome: _____ CPF _____		
Relação de Documentos dos Filhos / Pessoa que viva sob sua dependência econômica e que possuem bens no próprio nome:		
<input type="checkbox"/> 5. Declaração de Bens - Próprio Punho		
<input type="checkbox"/> 6. Declaração de Bens - Cópia da Declaração IRPF entregue à Delegacia Receita da Federal;		
<input type="checkbox"/> Nome: _____ CPF _____		
<input type="checkbox"/> Nome: _____ CPF _____		
<input type="checkbox"/> Nome: _____ CPF _____		
<input type="checkbox"/> Nome: _____ CPF _____		
<input type="checkbox"/> Nome: _____ CPF _____		
/ / _____		
Data	Assinatura do(a) Servidor(a)	

CONTEÚDO DA DECLARAÇÃO: De acordo com a **Lei Federal nº 8.429/92, artigo 13; e § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº XXXX/XXXX**, deverão ser declarados os Bens Imóveis, Bens Móveis, Bens Semoventes (animais selvagens, domesticados ou domésticos), Dinheiro, Títulos, Ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no país ou no exterior. Bens ou valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos ou de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0672021